



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 10 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 1500

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKJDNEMXREZFNTRGMJNCRK

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO Nº 24 de 10 de abril de 2023

*“Dispõe sobre a opção de licitar pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela da Lei ° Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo art. 1° a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no que couber, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Cachoeira/BA, e, dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Município de Cachoeira – Bahia, em conformidade com o que estabelece o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, decide optar por continuar licitando e/ou contratando, diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela da Lei ° Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo art. 1° a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no que couber, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os respectivos contratos, consequentes dos procedimentos licitatórios, serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as leis citadas no inciso II do **caput** deste artigo.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário, principalmente, **se revogando todo o teor do Decreto Municipal nº 21 de 29 de março de 2023.**

Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia, 03 de abril de 2023.

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
Prefeita Municipal

